

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1116, DE 05 DE MAIO DE 2022

Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

EMENDA SUPRESSIVA Nº ____

Suprime-se o parágrafo único acrescido ao artigo 434 da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo art. 28 da Medida Provisória nº 1116/2022.

Justificação

O artigo 28 da MP insere parágrafo único ao artigo 434 da CLT, determinando, desarrazoadamente, que na hipótese de descumprimento da conta de aprendizagem, será aplicado ao estabelecimento a multa prevista no artigo 47 da CLT (R\$ 3.000,00, acrescido de igual valor nas hipóteses de reincidência), por aprendiz não contratado.

Tal inovação eleva substancialmente a multa aplicada até então, mostrando-se desproporcional e desarrazoada, e não atende a finalidade do Projeto ora instituído, qual seja, o incentivo a contratação de jovens, mormente pelas dificuldades suportadas pelo empresariado no preenchimento dessas cotas. Por esses motivos pugnamos por sua supressão.

Sala das sessões, 09 de maio de 2022.

Deputado Alexis Fonteyne

NOVO-SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexis Fonteyne
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221341131600>

CD/22134.11316-00

LexEdit
41131600*